

"Lei nº 384/61"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, sagando das atribuições que lhe são conferidas, para Lei, aprova a presente Lei nº 384/61, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no próximo ano, uma basculante nova, e óleo, para atender aos serviços do Município com mais prontezça;

Art. 2º: As despesas que advirão com a compra constante do art. 1º, fica o Executivo autorizado a lançar mês do saldo do próximo ano, qualquer rubrica existente, arrecadação do imposto Teritorial Rural e a quota destinada ao Fundo Rodoviário, comunicando, de tudo, a Câmara.

Art. 3º: Esta aquisição poderá ser feita à vista ou prestações, ficando o Executivo, outorgar providências caso seja necessário com relação ao recolhimento da quota do Fundo Rodoviário, anular contratos e duplicatas.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Dezembro de 1961.

Jorge Ferreira Ribeiro
Presidente da Câmara